

LEI Nº 478/2010 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Altera o artigo 2º da Lei nº416/2008, de 27 de novembro de 2008 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Altera o artigo 2º da Lei nº 416/2008, de 27 de novembro de 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedido subsidio mensal ao Vice-Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, no valor de R\$ 4.635,57(quatro mil, seiscientos e trinta e cinco reais, cinqüenta e sete centavos).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Março do ano de dois mil e dez.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração.